

LEI Nº 6126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal das Associações de Moradores de Bairros e Entidades Congêneres do Município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Sumaré, o Dia Municipal das Associações de Moradores de Bairros e Entidades Congêneres do Município de Sumaré, que será comemorado no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em consonância com o CONSABS – Conselho das Associações de Bairros de Sumaré, durante a data comemorativa, promover palestras, eventos musicais e shows no sentido de promover a integração entre as associações de moradores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 4.201, de 27 de junho de 2006.

Município de Sumaré, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.134/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ